



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

GABINETE DA VEREADORA GILDA BEATRIZ

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

2º SECRETÁRIO

INDICAÇÃO LEGISLATIVA

PROTOCOLO LEGISLATIVO

PROCESSO Nº 0729/2025

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL O ENVIO DE PROJETO DE LEI A ESTA CASA LEGISLATIVA QUE DISPONHA SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PRESENÇA DE PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

A VEREADORA GILDA BEATRIZ, infra-assinada, satisfeitas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, INDICA ao Exmo. Sr.Prefeito Municipal a necessidade de PROJETO DE LEI que disponha sobre a obrigatoriedade da presença de profissionais de psicologia nas unidades escolares do município de Petrópolis. O psicólogo escolar terá a função de atuar junto às famílias, corpo docente, discente, direção e equipe técnica no desenvolvimento do aluno na unidade escolar, podendo também recomendar atendimento clínico, quando julgar necessário.

JUSTIFICATIVA

Psicólogos escolares e educacionais são profissionais que atuam em instituições escolares e educativas, bem como dedicam-se ao ensino e à pesquisa na interface Psicologia e Educação.

O atendimento clínico dentro do ambiente escolar é vedado para a proteção dos próprios alunos, porém, nada impede que as escolas ofereçam, a favor do bom andamento da vida escolar, atendimento terapêutico em anexo, ou em clínicas por elas credenciadas ou conveniadas.

A necessidade de inserir a psicologia nas escolas vai além da tentativa de solucionar problemas pontuais e fazer atendimento individual a alunos, sendo uma forma de trabalhar de modo integrado em todo o ambiente escolar.

Com o apoio da psicologia educacional é possível gerar uma orientação adequada aos estudantes para auxiliá-los em seus conflitos, desejos e relacionamento em grupos.

Sala das Sessões, Quarta - feira, 01 de janeiro de 2025

Gilda Beatriz

GILDA BEATRIZ

Vereadora